



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 380/2008.

EMENTA: AUTORIZA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A REALIZAR OPERAÇÃO DE INTERFERÊNCIA FINANCEIRA COM O PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, entidade autárquica municipal, a realizar interferência financeira mediante repasse de verbas para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber as verbas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º - O valor do repasse a título de interferência financeira é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º: Os valores objeto de repasse mediante interferência financeira serão restituídos aos cofres da autarquia por ocasião de disponibilidade financeira no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

**Irton Olivera Müzel
Prefeito Municipal**